



Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975

Aprova Normas para os cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de especialização.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 10 de novembro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 15, letra c, e 25, letra r, do vigente Estatuto da mesma Universidade;

considerando a conveniência de consolidar as disposições vigentes sobre a matéria, de que tratam as Resoluções nºs. 296/74, 297/74, 298/74 e 299/74, do antigo Conselho Central de Coordenação;

considerando, finalmente, a necessidade de serem acrescentadas novas disposições, com vistas a adaptar essas Normas ao bom funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal do Ceará,

RESOLVE :-

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas de que trata o Processo nº 16.462/75, destinadas a disciplinar o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação, de Aperfeiçoamentos e de Especialização, na Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de novembro de 1975.

Prof. Pedro Teixeira Barroso
Reitor